DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.963, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2021, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	
15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 96 FR 1	R$ 18.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0024.2071 – 4.4.90.52 – Ficha 345 FR 1	R$ 1.000,00
10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 397 FR 1	R$ 2.000,00
Total do Crédito	R$ 21.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934 de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.968, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de médico ESF, para contratação temporária e eventual de excepcional interesse público na rede municipal de saúde, e dispõe sobre a designação de comissão para condução do procedimento, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício SMSB nº 26/2021, protocolizado sob nº 456/2021, o qual solicita realização de processo seletivo simplificado para contratação de um profissional médico ESF para atuar nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF's) do município de Borborema/SP, em razão da vacância da função decorrente de pedido de exoneração e do esgotamento da lista de classificados dos processos seletivos nº 01/2020 e 02/2020;

Considerando o dever do Poder Público Municipal de manutenção e continuidade dos serviços de saúde no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de selecionar médico para substituição temporária a fim de evitar incabível paralisação dos serviços de saúde e defasagem da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

equipe mínima de ESF por falta de profissionais;

Considerando o esgotamento da lista de aprovados e a ausência de interessados em concursos públicos e nos recentes processos seletivos nº 01/2020 e 02/2020;

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/91, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

Considerando, finalmente, o princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a realização de Processo Seletivo Simplificado, composto por prova de títulos e contagem de tempo de experiência médica, destinado à seleção de médico para formação de cadastro reserva e para contratação por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de saúde no município de Borborema, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.550/91 – Título XXIV e demais normas pertinentes, para a função de médico ESF.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado da homologação final do resultado, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração.

Art. 3º As inscrições serão gratuitas, em razão do regime simplificado do processo.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à realização do procedimento de escolha dos candidatos para ocupação das funções de que trata o art. 1º deste decreto.

§ 1º. A Comissão do Processo Seletivo de títulos será composta pelos seguintes servidores:

I – Agnaldo Geraldo Polone RG nº 41.786.572-7;

II – Ednei Alves de Oliveira RG nº 29.569.541-9;

III - Ivan Sérgio Cânfora Junior RG nº 24.443.939-4.

§ 2º. Fica indicado para presidir a Comissão o senhor Ivan Sérgio Cânfora Junior, substituído na ausência e impedimento por outro membro, escolhido pelos demais.

§ 3º. A Comissão poderá designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado de títulos reger-se-á pelas disposições contidas em edital próprio e cabe à comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos omissos.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Marcia Conceição Mora Bacci.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 514/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARCIA CONCEIÇÃO MORA BACCI, RG nº 26.376.491-6, prontuário nº 2490, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/02/2021 a 02/03/2021, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

O Poder Executivo de Borborema-SP torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, quinta-feira, com horário de início às 18:30 horas, tendo como objetivo:

- Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 3º Quadrimestre do exercício de 2020.

A audiência pública será realizada em ambiente virtual, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 5.768 de 26 de maio de 2020, em razão das medidas de afastamento social em vigor, decorrente das ações de enfrentamento e proteção contra a disseminação do novo coronavírus (COVID-19)

A participação é livre ao público em geral, que poderá assistir a transmissão e participar por meio da Página Oficial do Município de Borborema no Facebook (www.facebook.com/municipiodeborborema).

A Administração Municipal esclarece que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais.

Poder Executivo de Borborema, 15 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EPP CONFORME LEI 147/2014, ART. 48, I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de Fevereiro de 2021, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 15 de Fevereiro de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS E CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÉDICA para a função abaixo especificada provida pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 5.968, de 15 de fevereiro de 2021.
1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, disponibilizados pelo diário oficial eletrônico do município de Borborema e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borborema.
1.3 - As funções, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Médico ESF	01 + CR	01 + CR	-	40 h/semanais	14.419,74 + adicional de insalubridade	Ensino Superior Completo, Formação Compatível e Registro no Conselho de Classe

1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
1.5 - As atribuições das funções são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica aceitação, por parte do candidato, de todos as normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
2.1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
I – ser brasileiro;
II – estar quite com o serviço militar;
III – estar no gozo dos direitos políticos;
IV – gozar de boa saúde física e mental;
V – ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;
VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII – habilitação exigida para o cargo de médico;
VIII – não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
IX – possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital;
X – outros requisitos estabelecidos em Lei.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

2.2 - As inscrições serão realizadas unicamente por e-mail, no período de **17/02/2021 a 22/02/2021,** devendo, para tanto, o interessado encaminhar no período de inscrição para o endereço eletrônico **setorpessoalpmb@borborema.sp.gov.br**, cópia simples do seguintes documentos digitalizados e em forma de anexo: ficha de inscrição preenchida e assinada, documentos comprobatórios dos critérios de avaliação e de classificação definidos no capítulo 4 deste edital, cédula de identidade, CPF e PIS ou PASEP. Serão aceitas inscrições desde que a mensagem de e-mail chegue ao destinatário no período de inscrição e desde que sejam encaminhados todos os documentos descritos nesse item.
2.2.1 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após tê-la efetivada.
2.2.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
2.2.3 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que a impeçam de ser concluída.
2.2.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2.5 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
2.2.6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
2.2.7 - Aqueles que declararem na ficha de inscrição ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar por e-mail ou entregar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borborema o respectivo laudo médico constando o CID.
2.3 - A fase de inscrição terá caráter eliminatório.
2.4 - A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade aos termos deste edital ensejará a desclassificação automática do candidato.
2.5 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, vedada a cumulação das funções por incompatibilidade de horário.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º, do Decreto 3.298, de 20/12/99, e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
3.1.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar por e-mail ou entregar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borborema, no período de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência.
3.2.2 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

3.2.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.
3.3 - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.3.1 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
3.4.1 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Em razão do caráter emergencial da contratação, os candidatos serão avaliados por meio de documentos apresentados na fase de inscrição e serão classificados pelos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Doutorado	20 pontos por título - máximo um título
Mestrado	10 pontos por título - máximo um título
Residência em qualquer especialidade	12 pontos por título - máximo um título
Pós-graduação *latu sensu*	08 pontos por título - máximo um título
Maior tempo de experiência médica na atenção básica/primária	50 ponto por cada mês de trabalho – máximo 5 pontos

4.2 - As cópias dos documentos comprobatórios dos critérios de avaliação deverão ser entregues em conformidade ao estabelecido no item 2.3 deste edital. No ato da contratação, esses mesmos documentos (da fase de inscrição), deverão ser entregues em via original à Diretoria de Recursos Humanos, que deverá certificar a veracidade deles.
4.3 - Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
4.4 - Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
4.5 - As cópias dos documentos encaminhadas para a avaliação de títulos fora do período de inscrição não serão analisadas.
4.6 - Serão pontuados como títulos o diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão do curso.
4.6.1 - Para que o título na forma de certificado, atestado ou declaração seja considerado válido para pontuação prevista neste edital, nele deverá conter expressamente as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do trabalho de conclusão de curso ou dissertação ou tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito ata de defesa de dissertação ou tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
4.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
4.8 - O tempo de experiência poderá ser comprovado por meio de declaração escrita de empregador, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou qualquer outro documento idôneo para tal finalidade, sob as penas da lei.
4.9 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

4.10 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
4.11 - Os documentos serão avaliados e classificados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO 5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de empate entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior pontuação de título de doutorado;
c) maior pontuação de título de mestrado;
d) maior pontuação de título de pós-graduação *latu sensu*;
e) maior tempo de experiência médica no programa Estratégia da Saúde da Família, em infectologia, em urologia, em enfermagem e em técnico de enfermagem, de acordo com a função pretendida.
5.2 - Se persistir empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á por meio de sorteio.

CAPÍTULO 6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na avaliação dos critérios definidos no capítulo 4 deste edital.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Do resultado final caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
7.2 - Serão aceitos recursos encaminhados por e-mail ou por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Borborema.
7.3 - Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado decidir dos recursos.
7.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente.
7.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
7.6 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos será disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e no átrio da Prefeitura Municipal de Borborema.
7.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso ou de recurso do recurso.

CAPÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.
8.2 - O contrato de trabalho decorrente deste processo seletivo será imediatamente rescindido, sem direito de indenização, na hipótese de retorno de afastamento de servidor ou de nomeação de servidor para o respectivo cargo por meio de concurso público.
8.3 - A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
8.4 - O candidato que foi desligado de cargo público ou teve seu contrato rescindido com o Poder Público por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar, ou por insuficiência de desempenho não poderá participar do processo seletivo simplificado. Caso participe e seja convocado, será eliminado.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

8.5 - Para fins de atendimento à contratação e à formalização do contrato, o candidato deferido, após análise documental, deverá obrigatoriamente apresentar o laudo emitido pelo Médico do Trabalho – ASO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação, não podendo ser representado por outra pessoa.
8.6 - As contratações previstas neste edital serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços de caráter temporário.
8.7 - A contratação, em caráter temporário, de que trata o Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional a ser contratado pelo contratante.
8.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência no órgão realizador, após o resultado final.
8.9 - O edital poderá ser impugnado dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará aceitação integral dos seus termos.
8.10 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos por meio de Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Borborema, 15 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

MÉDICO ESF
Descrição Sintética
Exercer as atividades próprias de sua profissão, nas áreas atendidas pela Estratégia de Saúde da Família, de acordo com sua especialização.
Atribuições Típicas
· Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área da unidade; · Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; · Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde da família, e quando necessário, nos domicílios; · Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - vigente; · Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; · Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.; · Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências; · Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade de saúde da família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; · Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; · Indicar internação hospitalar; · Solicitar exames complementares; · Verificar e atestar óbitos; · Executar os atendimentos de acordo com a normativa do E-SUS na unidade em que está vinculado, inclusive, alimentar o sistema on-line; · Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações da chefia.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	PIS ou PASEP:	
Telefones e celulares para contato:		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Declaro que preencho os requisitos mínimos para a função pública deste Processo Seletivo:	SIM ( )	NÃO ( )
Documentos apresentados: *Relacione, um a um, os documentos apresentados nesta Ficha de Inscrição*		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM ( )	NÃO ( )
Declaro a veracidade e autenticidade dos documentos entregues e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo seletivo, em seus originais, no momento de possível contratação	SIM ( )	NÃO ( )
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM ( )	NÃO ( )
Assinatura do Candidato	_____/_____/_____. Data da Inscrição	
PARA USO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
O candidato apresentou os documentos solicitados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado?	SIM ( )	NÃO ( )
Observação, se houver:		
Data e Horário da inscrição: _____/_____/_____às_____:_____.		
Responsável pelo recebimento da inscrição:		
Assinatura:		